



CONGRESSO NACIONAL

MPV 594

00018

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data		Proposição MP 594/2012		
Autores Carmen Zanotto – PPS/SC				nº do prontuário
1.() Supressiva	2.() substitutiva	3.() modificativa	4.(X) aditiva	5.() Substitutivo global

EMENDA ADITIVA

Inclua-se, onde couber, na presente Medida Provisória nº 594, de 6 de dezembro de 2012 o seguinte art.:

“Art. O montante adicional de recursos subvencionados a serem concedidos pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, de que trata o Art. 1º da Lei 12.096, de 24 de novembro de 2009, desde que haja demanda, deverão ser alocados em atividades econômicas situadas nas regiões Norte e Nordeste, respeitando, no mínimo, a proporcionalidade populacional, em conformidade com o censo de 2010.”

JUSTIFICATIVA

As regiões Nordeste e Norte continuam sendo aquelas regiões que possuem os menores graus de desenvolvimento econômico e social. Nosso país, apesar dos avanços, ainda carece de uma política de desenvolvimento regional que nos faça ser capazes de ultrapassar os obstáculos históricos que separam as realidades das regiões brasileiras.

Nossa emenda busca destinar um mínimo dos investimentos para as regiões Norte e Nordeste, de modo que essas regiões não sejam prejudicadas na destinação dos recursos provenientes dos financiamentos de que trata esta medida provisória.


Dep. CARMEN ZANOTTO
PPS/SC

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 12/12/2012, às 16h25
Alexandre Morais, Mat. 258286

